



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 810 de 22 de outubro de 1.970.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até a importância de Cr\$1.434,50 (um mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos), afim de suplementar a seguinte dotação do orçamento analítico vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.4.0.02 - Material Permanente

 01 - Livros e Revistas Téc-

 nicas Cr\$1.434,50

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto / com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios anteriores

 02.00 - Transferências Correntes

 05. - Contribuição de Pre

 vidência Social ... Cr\$1.434,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro de 1.970 (um mil novecentos e setenta).-

Guido Belone
- GUIDO BELONE -



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação... LEI N° 810 de 22/10/70.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

santos
SUMI~~I~~ IKEDA DOS SANTOS
Secretária